



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 656/93

Incorpora ao perímetro urbano do município, áreas de terras que específica, e dá outras providências.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano do município de Naviraí, as áreas de terras denominadas área nº 01, 02 e 03, parte das matrículas nº 10.919, 11.258 e 11.259 respectivamente, com os limites e confrontações a seguir:

Área nº 01 - Roteiro: Tem início no marco nº 01, que está cravado no lado esquerdo da Rua Cemat a 54,90 metros da Rua Projetada nº 03, do Conj. Hab. Odércio de Matos. Deste ponto segue o rumo de 82º00'NW, com a distância de 385,00 metros até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02, deflete à esquerda e segue o rumo de 22º43'SE, com a distância de 34,50 metros até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03 deflete à esquerda e segue o rumo de 82º99'SE, com a distância de 385,00 metros, até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04, deflete à esquerda e segue o rumo de 22º43'NW, com a distância de 34,90 metros, até encontrar o marco nº 01, ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando ao Norte: com área de terra remanescente de Augusto Vitorino de Souza; Ao Sul: com área de terra de Augusto Vitorino de Souza; Ao Leste, com a Rua Cemat e a Oeste com terras de Tito Niehues.

Área nº 02 - Roteiro: Tem início no marco nº 01, que está cravado a 80,00 metros do canto da Rua Projetada nº 03, do Conjunto Hab. Odércio de Matos e deste ponto segue o rumo de 22º43'NW, com uma distância de 230,00 metros, até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02, deflete à esquerda e segue o rumo de 73º20'SW, com uma distância de 180,00 metros, até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à esquerda e segue o rumo de 22º43'SE, com uma distância de 230,00 metros, até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04, deflete à esquerda e segue o rumo de 73º20'NE, com uma distância de 180,00 metros, até encontrar o marco nº 01, ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando ao Norte e ao Sul, com terras de Tito Niehues e a Leste com terras de Augusto Vitorino de Souza e a Oeste, com terras de Tito Niehues.

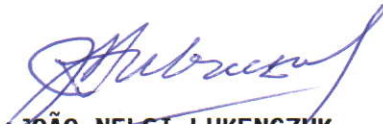
Área nº 03 - Roteiro: Tem início no marco nº 01, que está cravado na divisa do segundo lote do proprietário. Deste ponto segue o rumo de 22º43'NW, numa distância de 230,00 metros, até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02, deflete à esquerda, e segue o rumo de 73º20'SW, com a distância de 180,00 metros, até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à esquerda e segue com o rumo de 22º43'SE, com uma distância de 230,00 metros, até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04, deflete à esquerda e segue com o rumo de 73º20'NE, com uma distância de 180,00 metros, até encontrar o marco nº 01, ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando ao Norte, Sul, Leste e Oeste, com terras de Tito Niehues e sua mulher.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº. 031/93
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
DIÁRIO DO
de Interiores, sob n.º 885
de 10/07/1993

(a) Responsável